



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 14.615.749/0001-00

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; E DE VALORAÇÃO E MÉRITO, PARA OS DEVIDOS PARECERES.

em 27 de outubro de 2.004

OFÍCIO Nº 833 / 2.004

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

176104

*Amovado por unanimidade.
Birigüi, 8 de novembro 2004*

Senhor Presidente,

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigüi, 8 / novembro / 2.004.

= REGINALDO LIESSI, =
PRESIDENTE.

Considerando que mister se faz a continuidade da execução objeto da Lei nº 4.391, de 29/6/2.004, alargamento da Avenida Pedro Gonçalves e prolongamento da Rua Francisco Valera;

considerando que há construções existentes na referida área, necessária aos fins em vista, devendo as mesmas terem seus traçados, imediatamente modificados no sentido de não obstar à execução dos serviços de alargamento e prolongamentos da referidas vias públicas;

considerando que as famílias que residem nesses imóveis, terão que transferir seus domicílios para outros locais; entretanto, face as dificuldades financeiras das mesmas, o Poder Público se compromete na locação de outras residências, a fim de que referidas famílias façam as suas adequações domiciliares,

submetemos à apreciação dessa Ilustre Edilidade, o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE DESPESAS ORIUNDAS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e ao Dignos Edis os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

Florival Cervelati
FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
REGINALDO LIESSI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Birigüi
BIRIGÜI

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - PROTOCOLO GERAL

03-Nov-2004-13:23-001951-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 17 6 / 0 4

**DISPÕE SOBRE DESPESAS ORIUNDAS DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.**

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de
Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a assumir, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Lei, despesas inerentes a locação dos imóveis localizados à Rua Natal Masson, nº 487 – Jardim Recanto dos Pássaros, pelo valor de R\$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS), e Rua Ângelo Tantin, nº 533 – Jardim Monte Líbano, no valor de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), ambos de responsabilidade da Imobiliária Líder, desta cidade, despesas essas necessárias para abrigar moradores da Avenida Pedro Gonçalves, dando continuidade assim, na implantação do Sistema Viário, autorizada pela Lei nº 4.391, de 29 de junho de 2.004.

ART. 2º -- As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal